



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 97, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/ MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a senhora Júlia de Oliveira Martins, engenheira Civil do município, inscrita no CREA/MG sob nº 253.906/D, para fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviço nº 043/2022, celebrado com a empresa FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.418.277/0001-31, para execução de obras e serviços de construção de 07 (sete) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Francisco Badaró-MG, com recursos financeiros do Ministério de Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Departamento de Articulação e Gestão, conforme processo nº 59053.005132/2021-98, para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre ocorrido em 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



GABINETE DO PREFEITO

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- e) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- f) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- g) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- h) Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 20 de dezembro de 2022.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal